



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE**

EDITAL INTERNO PPGBioS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSAS DE MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde (PPGBioS) informa que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para cadastro de reserva para Bolsa de Mestrado, destinado aos estudantes regularmente matriculados no PPGBioS.

As bolsas são instrumentos de apoio para a formação e capacitação de recursos humanos e incentivo à execução de projetos de ciência e tecnologia.

A distribuição de bolsas institucionais é de responsabilidade da Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS.

1. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

De acordo com o artigo 9º, da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, para concessão de bolsa de estudos, o pós-graduando deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório (ver item 7 deste edital);
- III - realizar estágio de docência.

Considerando os Art. 2º e 3º da Instrução Normativa PROPGP/REITORIA/UFR nº 5, de 07 de agosto de 2023, o Programa de Pós-Graduação deverá conceder prioridade, ao distribuir as bolsas da CAPES, aos discentes que não mantêm relação empregatícia e não foram beneficiados por bolsas provenientes de outras Instituições de fomento. O discente que possuir vínculo empregatício somente será elegível para uma bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior se não houver discentes aptos no Programa ao recebimento de bolsa que não tenham sido contemplados.

2. INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas entre 14 e 31 de agosto de 2023 por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFR e encaminhado para PPGBIOS-Requerimento Padrão Stricto Sensu.

b) Os seguintes documentos deverão ser anexados ordenadamente ao processo:

- Formulário de Autopontuação (ANEXO I) com a coluna “Autopontuação” devidamente preenchida pelo discente, incluindo os totais de pontos em cada critério (OBS.: a coluna “Pontuação CIB/PPGBioS” não deve estar preenchida pelo discente);
- Comprovante de renda de todos os moradores do domicílio;

- Declaração de vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada (ANEXO II).

3. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

a) Os processos de inscrição serão avaliados pela Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS entre 01 e 06 de setembro de 2023.

b) A Comissão irá conferir a documentação apresentada e atribuir a pontuação correspondente a cada um dos quatro critérios na coluna Pontuação CIB/PPGBioS do Formulário de Autopontuação (ANEXO I).

c) A pontuação final (PF) será definida pela média ponderada das pontuações parciais alcançadas em cada critério conforme equação abaixo:

$$PF = \frac{[3 \times (Pontuação I)] + [4 \times (Pontuação II)] + [3 \times (Pontuação III)]}{10}$$

Sendo as pontuações I, II, III definidas conforme os critérios I, II e III que constam do ANEXO I, respectivamente.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) Todos os discentes serão decrescentemente classificados segundo a Pontuação Final.

b) Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o maior tempo de matrícula no programa, seguido sucessivamente da menor renda familiar e da melhor classificação no processo seletivo.

5. DURAÇÃO DA BOLSA

a) A bolsa será concedida por até 24 meses a contar da data de ingresso do estudante no mestrado, podendo ser implementada a qualquer momento de realização do curso. Desse modo, independente da data de implementação, a bolsa terá vigência até o discente completar o 24º mês de sua matrícula no programa.

6. CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

Para a manutenção das bolsas será necessário que o bolsista apresente, via processo SEI, o relatório semestral de atividades assinado pelo orientador, que será avaliado pelo Colegiado do Programa. O relatório deverá seguir as instruções disponibilizadas na página do Programa.

7. CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa poderá ser cancelada quando:

a) For constatado que o bolsista omitiu exercer trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, no momento da inscrição no presente Processo de Seleção para cadastro de reserva para Bolsa de Mestrado.

b) O bolsista tiver dois conceitos “C” ou for reprovado em uma disciplina.

- c) O bolsista apresentar desempenho insatisfatório nas atividades de pesquisa conforme apresentado na avaliação do orientador em relatório semestral.
- d) O bolsista for reprovado em exame de qualificação.
- e) O bolsista não cumprir todos os prazos e exigências do Regulamento do PPGBioS, bem como, Portarias e Normas da UFR e da CAPES.
- f) Houver solicitação de cancelamento de bolsa justificada pelo orientador, com aprovação do colegiado de curso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O PPGBioS não se compromete a implementar bolsas para todos os classificados, uma vez que as bolsas são concedidas pela CAPES, conforme a disponibilidade da própria agência.

Não serão avaliados processos e/ou documentos apresentados após o encerramento do período de inscrição.

O eventual cadastro de reserva formado a partir deste edital terá vigência máxima até o mês de fevereiro de 2024. Desse modo, as bolsas que forem disponibilizadas até esse prazo serão alocadas seguindo a classificação por ele definida. Já as bolsas que emergirem após esse prazo deverão ser distribuídas segundo novo edital.

O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do PPGBioS no dia 08 de setembro de 2023.

A concessão de bolsas de mestrado financiadas por projetos de pesquisa próprios e coordenados por docentes do PPGBioS não é regida por este Edital.

Os casos omissos serão tratados pela Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS.

Rondonópolis, 16 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Sabrina Neves Casarotti
Presidente da Comissão Interna de Bolsas do PPGBioS